DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Cotegipe

ÍNDICE

LEI

LEI ORDINÁRIA Nº 382/2026 – AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A PROCEDER ALTERAÇÕES NAS ALÍNEAS B E C DO ARTIGO 7.º DA LEI N.º 368/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI ORDINÁRIA Nº 382/2026 - AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A PROCEDER ALTERAÇÕES NAS ALÍNEAS B E C DO ARTIGO 7.º DA LEI N.º 368/2025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de
COTEGIPE
Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.654.892/0001-96

LEI ORDINÁRIA Nº 382/2026, 05 DE NOVEMBRO DE 2026

"Autoriza ao Poder Executivo Municipal, a proceder alterações nas alíneas b e c do artigo 7.º da Lei n.º 368/2025 de 10 de dezembro de 2025 e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE COTEGIPE, ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições legais prevista na Lei Orgânica, *FAZ SABER* que a Câmara Municipal de Cotegipe decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal de Cotegipe, a promover alterações nas alíneas b e c do artigo 7.º da Lei n.º 368/2025 que estimou a Receita e Fixou a Despesa do Orçamento Anual do Município de Cotegipe, para o exercício de 2026, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares destinados a reforço de dotações orçamentárias, nos limites e fonte de recursos abaixo indicados:

b) abrir créditos suplementares decorrentes do excesso de arrecadação, autorizando-se o acréscimo de mais 15% (quinze por cento) ao limite de 15% (quinze por cento) já previsto, totalizando 30% (trinta por cento) do valor apurado, na forma estabelecida no art. 43, § 1º, inciso II, e §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Prefeitura Municipal de
COTEGIPE
Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.654.892/0001-96

c) abrir créditos suplementares decorrentes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizando-se o acréscimo de mais 15% (quinze por cento) ao limite de 15% (quinze por cento) já previsto, totalizando 30% (trinta por cento) das despesas autorizadas.

Art. 3º – Os demais artigos da referida Lei permanecem inalterados.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em, 05 de novembro de 2026.

BEATRIZ BATISTA RIBEIRO CALADO:21938776534

Assinado de forma digital por BEATRIZ BATISTA RIBEIRO CALADO:21938776534
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=CERTIFICADO DIGITAL, ou=Certificado Digital PF A3, ou=45616309000149, ou=AC SyngularID Multipla, cn=BEATRIZ BATISTA RIBEIRO CALADO:21938776534
Versão do Adobe Acrobat: 11.0.23

BEATRIZ BATISTA RIBEIRO CALADO
Prefeita Municipal